

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº. 815/2019
DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CULTURA EVANGÉLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE,
o "**DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA**", a ser comemorado
sempre no primeiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º. No "**DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA**", cabe às
igrejas a promoção e a divulgação de seus evangélicos, assim como
manifestações artísticas e culturais:

Parágrafo Único: Entende-se por trabalhos evangélicos e
manifestações artísticas culturais:

I – Apresentação de coral e música com arranjos de hinos de louvores e
adorações;

II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas
bíblicos;

III- Gincana desportivas e intelectuais visando à integração de membros
da igreja com a comunidade;

IV – Feira do livro evangélico;

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro – CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

V – Manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 3º. A promoção e organização para comemorar o dia do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário do Catete/SE, em 30 de abril de 2019.


EETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

12 DE MARÇO DE 1836

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488